

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SEGMENTOS CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, inscrita no CNPJ 17.935.370.0001-13, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital de premiação, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar Projetos Culturais apresentados pelos agentes culturais do município de São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais.

Os interessados que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a Secretaria de Cultura, que dirimirá as dúvidas que suscitem, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das inscrições.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Francisco Avelino, nº 92, Centro, São Sebastião da Bela Vista, MG, ou enviando o mesmo para o e-mail cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br



1- OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, **até 15 de dezembro de 2023**, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (*Decreto de Fomento*).

2 VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 20.353,75** (*vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos*) conforme as categorias descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

CRÉDITOS/CLASSIFICAÇÃO	
02 07 03 13 392 0009 2.098 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Natureza da Despesa	Dest. Recurso
339031 Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	133
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133
339031 Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	134

2.3 O **VALOR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São Sebastião da Bela Vista, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Caso o recurso aplicado tenha rendimentos, o mesmo será distribuído entre os Projetos aprovados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer **AGENTE CULTURAL** residente no município de São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais há pelo menos **12 (doze) meses**.

3.2 Em regra, o Agente Cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O Agente Cultural é o responsável pela inscrição de sua proposta neste edital.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (*ou seja, sem CNPJ*), será indicada pessoa física como responsável legal e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

3.5 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

3.6 O Agente Cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber o Prêmio, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item.

3.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

4 DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.

5 PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o Agente Cultural deve encaminhar toda documentação relatada no **item 6.3**, entre as **08h30 do dia 11 de outubro de 2023 até as 16h de 27 de outubro de 2023**.

6 COMO SE INSCREVER

6.1 O Agente Cultural deve realizar o **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e realizar a entrega de MODO PRESENCIAL (**ANEXO III**) em envelope devidamente etiquetado e lacrado (*modelo de etiqueta ANEXO VIII*), no Centro Cultural Benedito Nadalini Barbosa, Praça Francisco Avelino nº92 – Centro, São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais.

6.1.1.1– Horário de funcionamento do Centro Cultural Benedito Nadalini para receber as inscrições: Segunda-feira a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h

6.2 O Agente Cultural com dificuldade para se inscrever, (como locomoção, no caso de idosos, acamados, pessoas com deficiências físicas, pessoas surdas, dentre outras situações), deverá entrar em contato, ou atribuir a um representante, que entre em contato, com a Secretaria Municipal de Cultura para que a mesma disponibilize o suporte necessário. (Este contato deve ser durante o prazo da inscrição conforme o **item 5.1**)

6.3 O Agente Cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar a sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo III**)
- b) Currículo do Agente Cultural comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
- c) Documentos pessoais do Agente Cultural CPF, RG e Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o Agente Cultural for concorrer às cotas previstas (**Anexo VI**)
- e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Anexo V)** com a assinatura dos membros do grupo
- f) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Também será obrigatório os documentos pessoais do Representante da Pessoa Jurídica).

6.4 O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7 ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção conforme os critérios do **Anexo I**;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico

8 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURA

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do Agente Cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Sebastião da Bela Vista, observados os critérios do **Anexo I**, como também por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Agente Cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022 conforme DECRETO nº 2909, de 12 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br



8.4 Conforme o Art. 4º do Decreto nº 2.909, a Comissão de Seleção será coordenada pelo Presidente Sr. Uillian Santiago Antônio Gonçalves.

8.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

8.6 Os Agentes Culturais terão suas propostas avaliadas pela Comissão dos Pareceristas, cujo resultado será divulgado no site da prefeitura municipal, no dia **06 de novembro de 2023**.

8.6.1 O resultado sairá no site: <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/>

8.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022.

8.8 Os recursos de que tratam o **item 8.6** deverão ser enviados a Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022. Deverão ser enviados ao e-mail **cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br** do dia **07/11/2023 a 09/11/2023**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

8.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista
<https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br>.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o Agente Cultural selecionado deverá, entre os dias **13 de novembro de 2023 a 17 de novembro** de 2023, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

- I- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br



-
- III- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT;
- IV- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel) ou de declaração assinada pelo Agente Cultural (**modelo Anexo VII**)).
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- a) *Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;*
 - b) *Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou*
 - c) *Que se encontrem em situação de rua.*
- V- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente da Produção de Audiovisual, o Agente Cultural DEVERÁ o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente; (**modelo Anexo VIII**)
- VI- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do agente cultural, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

9.1.2 Os documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o Agente Cultural precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado no Centro Cultural Benedito Nadalini Barbosa, Praça Francisco Avelino nº92 – Centro, São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais; aos cuidados da Comissão de Editais, Pareceristas e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022. O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **13/11/2023 a 17/11/2023** impreterivelmente.

9.1.2.1– Horário de funcionamento do Centro Cultural Benedito Nadalini para receber as inscrições: Segunda-feira a sexta-feira das 08h30 as 11h30 e das 13h30 às 16h

9.1.3 PESSOA JURÍDICA

- I- Documentos pessoais do representante legal (CPF e RG)
- II- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br



- IV- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa agente cultural, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

9.1.4 Os documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o Agente Cultural precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado no Centro Cultural Benedito Nadalini Barbosa, Praça Francisco Avelino nº92 – Centro, São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais; aos cuidados da Comissão de Editais, Pareceristas e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022. O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **13/11/2023 a 17/11/2023** impreterivelmente.

9.1.4.1– Horário de funcionamento do Centro Cultural Benedito Nadalini para receber as inscrições: Segunda-feira a sexta-feira das 08h30 as 11h30 e das 13h30 às 16h

9.2 O **RESULTADO** (Publicação dos habilitados e inabilitados) será divulgado no site da prefeitura <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br> no dia **22 de novembro de 2023**.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Editais, Pareceristas e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022, enviado para o email: cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br

9.4 Os recursos deverão ser apresentados entre os dias **23 a 25 de novembro de 2023**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Caso o Agente Cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10 ASSINATURA DO RECIBO

10.1 Após a divulgação do resultado, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br



11 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	04/10/2023
02	Período de inscrições	11/10/2023 a 27/10/2023
03	Análise da Comissão dos Pareceristas	30/10/2023 a 03/11/2023
04	Publicação da Análise da Comissão dos Pareceristas	06/11/2023
05	Período de recurso	07/11/2023 a 09/11/2023
07	Publicação do resultado dos recursos	10/11/2023
08	Prazo para envio dos documentos Etapa da Habilitação	13/11/2023 a 17/11/2023
09	Análise da Habilitação	20/11/2023 a 21/11/2023
10	Publicação dos Habilitados e Inabilitados	22/11/2023
11	Período de recurso	23/11/2023 e 25/11/2023
12	Publicação das propostas homologadas	27/11/2023
13	Prazo para pagamento do recurso	20/12/2023

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br>

12.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3453-1289.

12.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de São Sebastião da Bela Vista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br

12.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.7 O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de premiação;
- Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação;
- Anexo III – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- Anexo IIIA – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo IV – Recibo da Premiação;
- Anexo V – Declaração de Representação de Coletivos;
- Anexo VI – Declaração étnico-racial;
- Anexo VII – Declaração de coresidência;
- Anexo VIII – Modelo de etiqueta para envelope;

São Sebastião da Bela Vista, 04 de outubro de 2023



Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal



UILLIAN SANTIAGO ANTONIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Praça Francisco Avelino, 92 – Centro
São Sebastião da Bela Vista (35) 3453-1289
cultura@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br

